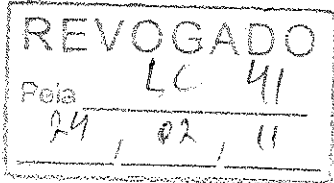


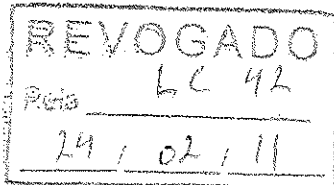


PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA - MG
e-mail: prefor@netfor.com.br

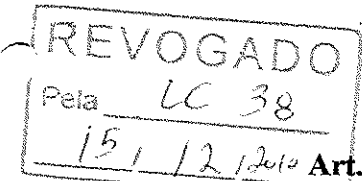


LEI Nº 3590, DE 24 DE AGOSTO DE 2004.



Introduz alterações na Lei nº 2.966 de 28 de abril de 1.998 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:



Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 2.966 de 28 de abril de 1.998, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Esta Lei contém o Estatuto do Servidor Público do Poder Executivo – administração direta e Autarquias do Município de Formiga.

Parágrafo único: A autoridade competente para praticar os atos decorrentes da aplicação desta Lei é o Chefe do Poder Executivo ou a quem delegado quando se tratar de Autarquias Municipais”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 24 de agosto de 2004.


JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal


BENJAMIM BELO PEREIRA
Oficial de Gabinete